

**PARECER Nº 968/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0144/10.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Souza Santos, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, a qual consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Objetiva a propositura incluir a “Semana Municipal de Combate e Conscientização às Doenças Mórbitas Masculinas”, a ser realizada na semana que antecede o dia 7 de abril – Dia Mundial da Saúde.

Justifica-se, ainda, como forma de combater e conscientizar os homens, sobre as doenças mórbitas existentes e assim, diminuir sua resistência a exames preventivos.

O projeto merece prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, nos termos do art. 30, I da Carta Magna e do art. 13, I da Lei Orgânica do Município, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local é conferida ao Município.

Ainda a respaldar a competência legislativa municipal tem-se o art. 37, caput, da Lei Orgânica que atribui a iniciativa das leis a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, sendo que a matéria veiculada na propositura não se encontra entre aquelas cuja iniciativa foi atribuída privativamente ao Poder Executivo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0144/10.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a “Semana de Conscientização e de combate às doenças mórbitas masculinas”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, a ser comemorado anualmente na semana que antecede o dia 7 de abril – Dia Mundial da Saúde, com a seguinte redação:

“– semana que antecede o dia 7 de abril – Dia Mundial da Saúde:

a Semana Municipal de Combate e Conscientização às Doenças Mórbitas Masculinas, que tem por objetivo a realização de seminários, palestras e exposições de painéis alusivos ao combate e conscientização das doenças mórbitas masculinas.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/08/2010.

Ítalo Cardoso – PT - Presidente

Floriano Pesaro – PSDB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Carlos A. Bezerra Jr. – PSDB

Gabriel Chalita – PSB

Kamia – DEM